

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº206 de 31 de outubro de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8022/2025
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$449.000,00(quatrocentos e quarenta e nove mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 449.000,00(quatrocentos e quarenta e nove mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

30.000 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.57.2122.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS R\$161.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$5.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM

10.301.41.2050.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$243.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência

10.302.41.2060.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

30.000 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.57.2122.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS R\$161.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104 R\$5.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

10.301.41.2053.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$243.000,00

10.301.41.2053.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$40.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 30 de Outubro de 2025.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Data: 2025.10.31 16:29:19 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8023/2025.
De 30 de outubro de 2025.

SÚMULA: "Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS – 2026/2029 do Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 77.379/2025:

Considerando, o disposto na Lei Federal nº n° 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece as bases da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando, as diretrizes da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);

Considerando, a necessidade de planejamento quadrienal das ações da política de assistência social no âmbito municipal, em consonância com o Plano Plurianual e demais instrumentos de gestão;

Considerando, a importância da participação intersetorial e do controle social na construção do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, instrumento norteador das ações, serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

Considerando, que os trabalhos de elaboração do referido Plano foram iniciados em junho de 2025, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Diretoria de Gestão do SUAS.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026 - 2029, sob coordenação da Diretoria de Gestão do SUAS, para acompanhar e consolidar o processo de elaboração do referido Plano,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme segue:

- Valéria Maria Silva de Mello, matrícula n. 349.263, Diretora de Gestão do SUAS (Presidente da Comissão);

- Fabiana Palinger Andreczewcz, matrícula n. 350.624, Diretora de Administração Estratégica do SUAS (Vice Presidente da Comissão);

- Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula n. 351.003, Diretora de Proteção Social Básica;

- Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski, matrícula n. 355.370, Diretora de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

- Denise do Rocio Grebos, matrícula n. 90.001e 241.501, Diretora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

- Eliane Oliveira da Silva, matrícula n. 350.615, Coordenadora de Vigilância Socioassistencial;

- Maria Ferreira Garcia, matrícula n. 350.984, Conselheira Municipal de Assistência Social, representante dos Trabalhadores do SUAS.

- Daniele dos Santos Honorato, RG n. 10.059.703-9, Conselheira Municipal de Assistência Social, Representante dos usuários do SUAS.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Elaboração do PMAS 2026 - 2029:

I - Planejar e coordenar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

II - Promover a articulação com os equipamentos e unidades da rede socioassistencial pública e privada do Município;

III - Sistematizar informações, diagnósticos e propostas oriundas das etapas de construção do Plano;

IV - Garantir a participação dos trabalhadores do SUAS, dos usuários e das entidades representativas da sociedade civil, integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no processo de avaliação e aprovação final do referido PMAS;

V - Elaborar o documento final a ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº206 de 31 de outubro de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI - Proceder às respectivas publicações e divulgação.

Art. 3º. A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a Gestão do SUAS, as Proteções Social Básica e Especial, e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. A Comissão terá caráter temporário e suas atividades se estenderão até a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 pelo Conselho Municipal de Assistência Social e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 5º. As nomeações em tela referem-se a atividades que integram as atribuições dos cargos dos referidos servidores, logo, sem acréscimo na remuneração que já recebem por força do seu atual cargo de origem.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por Luiz Sergio Claudino
Data: 2025.10.31 16:30:45
09707

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8024/2025.
De 31 de outubro de 2025.

Súmula: "Institui e regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico nº. 78.529/2025.

Considerando, que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções essenciais da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, tratando:

I - Das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II - Do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial (NOB/SUAS-2012, Art.87);

Considerando, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a NOB-SUAS 2012, que estabelecem a necessidade de que a vigilância socioassistencial seja implementada e estruturada, bem como se mantenha ativa em níveis federal, estadual e municipal;

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/1993 e alterações pela Lei nº 12.435/2011, em especial em seus Art.2º e Art.6º;

Considerando, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII – Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art. 90, o qual expressa que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção;

Considerando, a Lei municipal nº 1.148 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências, especialmente em seu Art. 17 – VI – a, que determina implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Considerando, que o Departamento de Vigilância Socioassistencial em Fazenda Rio Grande teve sua criação inicialmente através do Decreto nº 5.041 de 26 de setembro de 2019, o qual dispõe a reorganização do organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, atribuindo novas denominações às áreas.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada a Vigilância Socioassistencial no município de Fazenda Rio Grande, integrando a estrutura da Gestão do SUAS no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO I
CONCEITOS E NORMATIVAS

Art. 2º. A vigilância socioassistencial constitui-se como função e um dos objetivos estruturantes da política de assistência social brasileira, devendo ser entendida como uma função da assistência social, da mesma forma que a proteção social e a defesa de direitos.

Art. 3º. Constituem-se como marco legal da Vigilância Socioassistencial a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e alterações, a Lei nº 12.435/2011, em especial em seus Art.2º e Art.6º, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), bem como a Lei municipal nº 1.148 de 25 de maio de 2017.

Art. 4º. Apesar do termo "vigilância" remeter a ações de "vigiar", a terminologia "Vigilância Socioassistencial" jamais deverá traduzir práticas autoritárias baseadas em auditorias ou fiscalizações em relação tanto aos usuários quanto aos trabalhadores e organizações da sociedade civil prestadoras de serviços socioassistenciais. I - Assistência Social;

Art. 5º. A Vigilância Socioassistencial desenvolve-se nas seguintes áreas de atuação:

I - Vigilância de riscos e vulnerabilidades: trata sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; são informações relativas às demandas ou necessidades de proteção socioassistencial da população;

II - Vigilância sobre padrões dos serviços: trata dos padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas a padrão de financiamento, tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso, ou seja, trata das características e da distribuição da rede de proteção social instalada para a oferta de serviços e benefícios.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. São conceitos essenciais e integrados para a atuação da Vigilância Socioassistencial: Risco, vulnerabilidade e território; Demandas e Ofertas Socioassistenciais; Gestão da Informação, Monitoramento, Avaliação, Indicadores.

I - Risco: Refere-se à probabilidade ou a iminência de um evento acontecer e, consequentemente, está articulado com a disposição ou capacidade de antecipar-se para preveni-lo ou de organizar-se para minorar seus efeitos, quando não é possível evitar sua ocorrência.

II - Vulnerabilidade: A vulnerabilidade se constitui em situações ou ainda em identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos. Uma conjugação de fatores, envolvendo, via de regra, características do território, fragilidades ou carências das famílias, grupos ou indivíduos e deficiências da oferta e do acesso a políticas públicas.

III - Território: O conceito de território permite compreender a forma como as relações sociais se materializam num dado espaço. O território é muito mais do que a paisagem física ou o perímetro que delimita uma comunidade, bairro ou cidade. O território é o espaço das relações sociais, a forma específica de apropriação e interação com o ambiente físico, as ofertas e as ausências de políticas públicas, as relações políticas e econômicas que o perpassam, os conflitos e os laços de solidariedade nele existentes.

IV - Demandas e Ofertas Socioassistenciais: Permitem compreender e planejar a relação entre as necessidades da população e as respostas oferecidas pelo poder público. As demandas socioassistenciais correspondem às necessidades sociais identificadas nos territórios que exigem atenção e resposta do SUAS. Elas expressam as situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, violação de direitos ou fragilidade de vínculos familiares e comunitários que atingem indivíduos e grupos. As ofertas socioassistenciais são o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios disponibilizados pelo SUAS para responder a essas demandas. Constituem a resposta institucional e organizada do Estado às necessidades identificadas nos territórios, e devem estar adequadas em quantidade, qualidade e cobertura.

V - Gestão da Informação: Gestão da Informação, no contexto da Política de Assistência Social e do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), é o conjunto de processos, instrumentos e práticas voltados à coleta, organização, análise, sistematização e disseminação de informações que apoiam a gestão, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais. A Gestão da Informação consiste em transformar dados em conhecimento útil para a tomada de decisão, garantindo que as ações da assistência social sejam planejadas com base em evidências, de forma transparente, integrada e orientada às necessidades dos territórios.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº206 de 31 de outubro de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI - Monitoramento: No âmbito do SUAS o monitoramento é uma atividade da vigilância socioassistencial por meio da qual procura-se levantar continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e de sua adequação quanto ao tipo e o volume da oferta. O monitoramento é fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias de correção dos rumos.

VII - Avaliação: Como apontado pela NOB-SUAS 2012, as avaliações no âmbito do SUAS devem abordar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, e isso significa que todas as situações que interferem no desenho da política é objeto de avaliação no âmbito do SUAS.

VIII - Indicadores: Os indicadores da Vigilância Socioassistencial são instrumentos de monitoramento e análise que permitem acompanhar, avaliar e qualificar a oferta e a demanda por serviços, benefícios e programas da Assistência Social. Eles traduzem em números e evidências as condições de vulnerabilidade e risco social dos territórios, além do desempenho e cobertura da rede socioassistencial.

CAPÍTULO II **OBJETIVOS, MACROATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º. São objetivos da Vigilância Socioassistencial: apoiar o planejamento, a gestão e a avaliação das ações da Assistência Social, contribuindo para a efetivação do direito à proteção social e para o fortalecimento do controle social, pela produção, organização e análise de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a oferta e cobertura dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, subsidiando:

I - O planejamento, a gestão e a regulação das ofertas socioassistenciais;

II - O aprimoramento da gestão da informação e do monitoramento do SUAS;

III - A tomada de decisão baseada em evidências;

IV - O controle social e a transparência das ações da Política de Assistência Social.

Art. 8º. Para cumprir seus objetivos, são macroatividades e/ou atribuições da Vigilância Socioassistencial:

I - Organização, estruturação e padronização de informações: Identificação das fontes de informação primárias e secundárias já existentes no município; Processos e fluxos de produção de informações no município; Identificação das "lacunas" de informação e das possíveis ações para aprimoramento dos processos de produção de informações; Elaborar e divulgar boletins, relatórios, painéis e indicadores da gestão do SUAS; Transformar o dado em informação útil para a tomada de decisão; Apoiar tecnicamente as equipes dos CRAS,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CREAS e demais unidades públicas e conveniadas, fornecendo sistematicamente informações e indicadores territorializados; Propor parâmetros municipais para padronização dos registros de informações no âmbito do SUAS; RMA; Garantir a publicação das informações estratégicas, respeitando a ética, a privacidade e a proteção de dados pessoais.

II - Gerenciamento e consulta de sistemas de informações: Vigilância sobre riscos e vulnerabilidades das famílias no território; Vigilância sobre ofertas socioassistenciais e oportunidades no território; Vigilância sobre aspectos de desenvolvimento social no território. Identificar e analisar a relação entre demandas e oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos; Utilizar base de dados do Cadastro Único como ferramenta; Acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos; Articulação intersetorial; Proceder a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS.

III - Elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas sociais para formulação e avaliação de políticas públicas: Produzir diagnósticos socioterritoriais e perfis de vulnerabilidade social; Produzir e sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de riscos e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida; Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; Identificar a incidência de vítimas de apatidão social que impossibilite sua autonomia e integridade e fragilize sua existência; Subsidiar o planejamento anual e plurianual da Política Municipal de Assistência Social; Contribuir auxiliando e/ou coordenando a elaboração de diagnósticos e Planos; Planejar e coordenar em âmbito municipal o Censo SUAS.

IV - Planejamento e Organização de ações de Busca Ativa em atuação conjunta com as Proteções: Auxiliar na identificação de fragilidades e de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes. Articular-se com outras políticas públicas e setores da gestão municipal e da sociedade civil para a integração de dados e informações. Articulações intersetoriais. Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal. Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em não cumprimento de condicionais do Programa Bolsa Família. Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais

V - Monitoramento e Avaliação: Produzir e estruturar indicadores de monitoramento e proceder ao registro deles em ficha descritiva; Monitorar a execução e os padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social; Monitorar a incidência das situações de vulnerabilidade e risco social, em especial violência, negligência, maus tratos, abuso e exploração sexual,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

que afetam famílias e indivíduos, com atenção para aquelas em que são vítimas crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência; Avaliação dos Serviços: autoavaliação, avaliação por usuários, avaliação pela gestão.

VI - Notificação de Violências e Violações de Direitos: Atuação conjunta com as Proteções; Integrar Comitês da Rede de Proteção; Pauta permanente no CMDCA e CMAS; implementação de Ficha de Notificação e do sistema de notificação compulsória. Organizar, normatizar e gerir o sistema de notificações para eventos de violência e violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários.

§ 1º. As unidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, bem como as Organizações da Sociedade Civil nas quais são ofertados os serviços e benefícios socioassistenciais são provedoras de informações para a vigilância socioassistencial.

§ 2º. O Município poderá celebrar parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, e organizações da sociedade civil, com vistas ao aprimoramento das ações de vigilância socioassistencial.

CAPÍTULO III **ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS**

Art. 9º. A Vigilância Socioassistencial tem papel estratégico nas situações de eventos adversos, desastres, calamidades públicas e emergências, devendo atuar alinhada com as Proteções Sociais e a Defesa Civil no sentido de configurar-se como uma área de gestão da informação dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços, benefícios e ações socioassistenciais, por meio do provimento de dados e indicadores, sistematização de informações e elaboração de relatórios, potencializando a visibilidade e o atendimento das populações em risco.

Parágrafo Único. As unidades socioassistenciais, bem como as Organizações da Sociedade Civil nas quais são ofertados os serviços e benefícios socioassistenciais, são provedoras de informações para a vigilância socioassistencial, devendo fornecer as informações de campo, registros e demandas identificadas.

Art. 10. A atuação da Vigilância Socioassistencial nas fases das situações de eventos adversos, desastres, calamidades públicas e emergências deverá estar devidamente consolidada em Protocolo Municipal de atenção às calamidades e emergências, tendo por base as seguintes atividades, entre outras que se façam necessárias:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

I - Pré - Emergência: Diagnóstico e Mapeamento. Identificação e análise de áreas de vulnerabilidade e risco em parceria com a Defesa Civil. Cruzamento de dados do Cadastro Único para identificar famílias vulneráveis e prioritárias, incluindo dados georeferenciados. Diagnóstico das ofertas socioassistenciais existentes e sua capacidade de resposta. Planejamento e articulação. Integração com a Defesa Civil e outros setores na elaboração de Planos de Contingência. Definição prévia de fluxos, instrumentos e ferramentas de registro e identificação.

II - Durante a Emergência: Coleta e sistematização de informações. Orientações e coordenação para aplicação imediata de formulários, instrumentos e ferramentas para identificar famílias e indivíduos afetados, seu perfil e necessidades imediatas. Uso do Cadastro Único para identificação e acompanhamento de beneficiários de programas (PBF, BPC) para ações emergenciais. Mapeamento de unidades socioassistenciais. Boletins Informativos e Relatórios situacionais.

III - Pós-Emergência: Monitoramento e avaliação. Avaliação dos impactos da emergência na demanda e cobertura do SUAS. Coleta, análise e sistematização das informações.

CAPÍTULO IV **ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

Art. 11. A estrutura organizacional e a composição técnica da Vigilância Socioassistencial serão definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser formalizada a nomeação da equipe via Decreto do Executivo municipal, podendo contar com:

I - Coordenação De Vigilância Socioassistencial;

II - Técnicos De Nível Superior Nas Áreas De Serviço Social, Sociologia, Geografia, Estatística, Informática, Psicologia, Pedagogia, Administração Pública, Comunicação Ou Áreas Afins;

III - Técnicos De Nível Médio;

IV - Apoio Técnico E Administrativo Conforme Disponibilidade De Pessoal;

V - Estagiários E Bolsistas, Conforme Regulamentação Específica.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá proporcionar anualmente oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para a equipe da Vigilância Socioassistencial em temas específicos e transversais inerentes à sua atividade.

Art. 12. A estrutura física da área de Vigilância Socioassistencial deverá contar com espaço específico, equipamentos de informática em bom funcionamento, acesso à

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº206 de 31 de outubro de 2025

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

internet de qualidade, softwares adequados à análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

Art. 13. A Vigilância Socioassistencial deverá ter acesso aos sistemas e fontes de dados sociais tais como SAA, SIMPETI, CNEAS, SISC, SUAS WEB, CECAD, CADSUAS, SIGPBF, RMA, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, entre outros;

CAPÍTULO V TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

Art. 14. A Vigilância Socioassistencial deverá manter articulação permanente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, apresentando periodicamente relatórios de atividades e análises sobre a situação socioassistencial do município.

Art. 15. Os instrumentos e produtos da Vigilância Socioassistencial deverão estar disponíveis para consulta pública no site oficial da Prefeitura e/ou Portal da Transparência, ou em outros meios de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904
04

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.10.31 16:32:25 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8025/2025.
De 31 de outubro de 2025.

SÚMULA: "Exonera Comissionado e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 78.625/2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado de somente responder pelo cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**, inscrito no CPF/MF nº 021.944.289-41, portador da cédula de identidade nº 6.837.205-4 - SESP/PR, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º. Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n. 633.107.329-91, portador da cédula de identidade n. 4.576.599-7, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.10.31 16:33:31 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 212/2025.
De 31 de outubro de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas da função de Educação Especial e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 72.147/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Destituição a partir de:
Jakieli Ferreira Pinto Gruber	357.785	E.M São Francisco de Assis	Educação Especial	Tarde P.E	01/10/2025
Lorena Antero do Carmo Santos	362.127	E.M Joaquim K. Matsumoto	Educação Especial	Tarde	08/10/2025

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Designação a partir de:
Renata Aparecida de Paula de Grande	358.107	E.M Profª Anete Franco	Educação Especial	Tarde P.E	03/11/2025
Elisa Cristina da Silva	362.635	E.M São Francisco de Assis	Educação Especial	Manhã P.E	03/11/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 206 de 31 de outubro de 2025

Página 5

30/10/2025 16:16

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=s&nr_oficio=185



S.M. SAÚDE

PORTARIA Nº 170 / 2025 - DIÁRIA
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 2ª Mostra "Paraná Mostra o SUS que dá certo", realizada durante o 37º Congresso COSEMS-PR. O evento será em Bourbon Thermas Eco Resort Cataratas, Foz do Iguaçu (PR). Reunirá gestores, trabalhadores da saúde e instituições parceiras para compartilhar experiências exitosas do SUS no Paraná, valorizando práticas que fazem a diferença no cuidado à população. no período de 11/11/2025 a 14/11/2025, conforme disposto no Protocolo nº 71326/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
MARCILENE DE PAULA	***.397.929-**	enfermeira	351984	3	R\$ 1.053,28	R\$ 3.159,84
BRUNA ELISA MALINOSKI	***.543.399-**	enfermeira	359788	3	R\$ 1.053,28	R\$ 3.159,84
MONIQUE COSTA BUDK	***.798.759-**	Secretária de Saúde	363346	3	R\$ 1.053,28	R\$ 3.159,84

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2025.

MONIQUE COSTA
BUDK:0537987592
0

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:0537987592
Data: 2025.10.30 09:46:03
+03'00'

MONIQUE COSTA BUDK
Secretário(a) Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 185 / 2025 - DIÁRIA
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Brasileiro de Muay Thai em Sapucaia/RS no período de 07/11/2025 a 09/11/2025, conforme disposto no Protocolo nº 78302/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
LEANDRO RAKSA	***.294.019-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352555	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
CARLOS PELURY DOMINGUES	***.189.969-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363320	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 11/10/2025 09:05:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=s&nr_oficio=185

1/1



S.M. TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA Nº 184 / 2025 - DIÁRIA
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal Do Trabalho, Emprego E Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7651/2025 de 08 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal Do Trabalho, Emprego E Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Evento Capacita SINE PARANÁ, Foz do Iguaçu/PR, no período de 05/11/2025 a 06/11/2025, conforme disposto no Protocolo nº 74103/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO	***.328.019-**	Assistente Administrativo	351054	1	R\$ 1.053,28	R\$ 1.053,28

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2025.

RENAN GABRIEL
WOZNIACK:044
64110940

Assinado de forma digital por
RENAN GABRIEL
WOZNIACK:04464110940
Data: 2025.10.31 10:32:12
+03'00'

RENAN GABRIEL WOZNIACK
Secretário(a) Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Decreto 7651/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 85/2025 SMAS
De 30 de outubro de 2025

SÚMULA: Cancela diária ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 173/2025 – publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 190 de 08 de outubro de 2025, que concedia diária ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o não recebimento da diária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7665/2025

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº206 de 31 de outubro de 2025

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 070/2025

De 23 de Outubro de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no contrato nº 03/2024, conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o contrato nº 03/2024 – Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.", como segue:

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientepr@gmail.com

 Documento assinado digitalmente - ZGD-J6X-4IQ-YWP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Função	Nome Completo	Nº da matrícula
Gestor:	Willian Barros do Amaral	363.195
Fiscal de contrato:	Willian Camargo Pederiva	364.694
Fiscal substituta:	Adrielly Rodakoski Sentone	364.293

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 23 de Outubro de 2025.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 7651/2025

Ciente:

Willian Barros do Amaral - Matrícula 363.195 - Gestor de Contratos

Willian Camargo Pederiva – Matrícula 364.694 – Fiscal do Contrato

Adrielly Rodakoski Sentone – Matrícula: 364.293– Fiscal substituta

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientepr@gmail.com

 Documento assinado digitalmente - ZGD-J6X-4IQ-YWP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 013/2025 – CAEP

De 30 de Outubro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8014/2025, bem como a DIRETORA DE ÁREA nomeada por meio do Decreto de Nº 7663/2025 e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria nº. 060 de 16 de abril de 2024, e em conformidade com o Decreto nº. 931/2005, e Lei Municipal nº. 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2025.

Julio Cesar Ferreira De Lima Theodoro
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8014/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área
Decreto nº 7663/2025

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 060/2024

 Documento assinado digitalmente - L9D-5PS-2RW-D4N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 013/2025

MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
360175	Evelyn dos Santos Camargo de Brito	Cirurgião Dentista	Aprovado

 Documento assinado digitalmente - L9D-5PS-2RW-D4N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº206 de 31 de outubro de 2025

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DEFESA SOCIAL
E MOBILIDADE URBANA**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nucleos
83823-078 – Fazenda Rio Grande-PR
(41) 3513-1135
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

ERRATA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Na publicação de encerramento e arquivamento de Sindicância Administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 03 de Setembro de 2025 sob o nº165/2025.

Onde se lê:
"Autos 050/2023".

Leia-se:
"Autos 003/2024".

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
por **ADRIANO ALVES GODOI**
Data: 30/10/2025 16:31:06-0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

Adriano Alves Godoi
Presidente da Comissão Sindicante da
Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR
Portaria 037/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELINEU OZORIO VIEIRA, JÉSSICA RENATA GELASCO;
CPF: 015.XXX.XXX-95 e 082.XXX.XXX-95;
OBJETO: "Locação de Imóvel situado à Rua Ipê, nº 895, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande /PR, matrícula no RGI sob nº 67.111, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 075/2021;
PROTOCOLO: 68450/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/12/2025 a 06/12/2026.
VALOR: O Contrato passa a vigorar com o valor de **R\$57.040,08 (cinquenta e sete mil e quarenta reais e oito centavos)** para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

- O índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em setembro/2025, que foi de 5,0961% (cinco inteiros, novecentos e sessenta e um décimos de milésimos por cento).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - ID 4129

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/001-02;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2023;
PROTOCOLO: 70407/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 06/11/2025 a 06/12/2025.
VALOR: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R\$60.938,59 (sessenta mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, referente a serviços adicionais conforme planilha orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

Coordenação de Contratos

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – 2026/2028.

O PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, que ao final subscreve, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Complementar n. 120, de 23 de novembro de 2015, **ALTERA** a data de votação do processo eleitoral, para composição de lista tripla a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para escolha do próximo ocupante do cargo de Procurador Adjuntos, para o mandato de 02 (dois) anos. Antes prevista para o dia 31 de outubro 2025, deverá ser realizada em 03 de novembro de 2025.

Na mesma oportunidade será realizada **eleição** para composição do Conselho Diretor do Fundo Municipal da Procuradoria, nos termos do artigo 4.º da Lei Municipal n. 825, de 08 de julho de 2011.

Ficam, desde já, convocados todos os Procuradores do Município, ocupantes de cargo efetivo, para a votação individual e secreta na sede da Procuradoria Geral do Município na data de 03 de novembro de 2025 as 11:00 horas.

FABIO JULIO Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917 Data: 2025.10.31 13:52:46 -03'00'
NOGARA:04046904917
46904917
Fábio Júlio Nogara
Procurador Adjunto do Município
OAB/PR nº 41.224
Matrícula nº 350.950



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025
Protocolo n.º 48998/2025 - Processo Administrativo n.º 238/2025
Tipo: Menor Preço por Grupo

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos, conforme solicitação das secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande- PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/11/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de outubro de 2025.

GISLAINE ERARDT Assinado de forma digital por GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942 Data: 2025.10.31 13:23:52 -03'00'
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 206 de 31 de outubro de 2025

Página 8

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **148.2025**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **63688/2025**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **CRCO INCORPORADORA LTDA**
Endereço do Imóvel: **R. Prudentópolis nº1113 - Cond. Residencial Prudentópolis - Unidade B.** Bairro: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Próximo a Rua Siqueira Campos** Lote: **04** Quadra: **02** Faixa: **Green Maria**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Regular** Pavimentação: **Asfáltica** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área Total (m²): **108,00** Frente Rua Prudentópolis (m): **6,00** Frente (m): ********* LD div. Unidade A (m): **18,00** LE div. Unidade C (m): **18,00** Frente de var. 90 (m): **6,00**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **324,94** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **382,28** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **439,62**

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%
Valor Total R\$ **1.651,45** Um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **58.947** Ônibus: **Registro de Imóveis** Câmara: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 488/2025 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
• Matrícula datada de 18/06/2025, conforme protocolo 6376/2025
• Inscrição Imobiliária 037.015.0117.002 - Unidade B.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **149.2025**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **63689/2025**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **LJ CONIN INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA**
Endereço do Imóvel: **R. Prudentópolis nº1119 - Cond. Residencial Prudentópolis 1119 - Unidade A.** Bairro: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Próximo a Rua Siqueira Campos** Lote: **04** Quadra: **02** Faixa: **Green Maria**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Regular** Pavimentação: **Asfáltica** Topografia: **Em nível** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área Total (m²): **108,00** Frente Rua Prudentópolis (m): **6,00** Frente (m): ********* LD div. Lote 03 (m): **18,00** LE div. Unidade B (m): **18,00** Frente de var. 90 (m): **6,00**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **324,94** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **382,28** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **439,62**

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%
Valor Total R\$ **1.651,45** Um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **58.946** Ônibus: **Registro de Imóveis** Câmara: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 550/2025 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
• Matrícula datada de 18/06/2025, conforme protocolo 6374/2025
• Inscrição Imobiliária 037.015.0117.001 - Unidade A.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **148.2025**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **63688/2025**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **149.2025**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **63689/2025**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº206 de 31 de outubro de 2025

Página 9



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		150.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 68299/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art.17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: ROSILETE DE OLIVEIRA		
Endereço do Imóvel: Rua Pres. Wenceslau Braz nº1017 - Cond. Presidente Wenceslau Braz 999 - Unidade 04 Bairro: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Irati e Rua Amapa. Lote: 04 Quadra: 08 Planta: Green Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 108,00 Frente (m): 6,00 LD div. Lote (m): 18,00 LE div. Unidade (m): 18,00 Frente de Lote (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,45 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 1.596,02 Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 65.766 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 774/2025 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação é de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 28/08/2025, conforme protocolo 60.568/2024;		
* Inscrição Imobiliária 037.018.0692.004 - Unidade 04.		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		151.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 74587/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art.17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: MARCEL VICTOR CONQUISTA		
Endereço do Imóvel: Rua Getulista, nº28 "Condomínio Residencial Lote 04 Quadra 01 Jardim Brasil - Unidade 01. Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Flambois e Rua Macadâmia. Lote: 04 Quadra: 01 Planta: Jardim Brasil		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 150,00 Frente (m): 6,00 LD div. Unidade (m): 25,00 LE div. Lote (m): 25,00 Frente de Lote (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 435,83 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 512,74 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 589,65		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$ 2.307,33 Dois mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos.		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 44.345 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 304/2025 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 24/03/2025, conforme protocolo 18379/2025;		
* Inscrição Imobiliária 065.001.0140.001 - Unidade 01.		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		150.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 68299/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

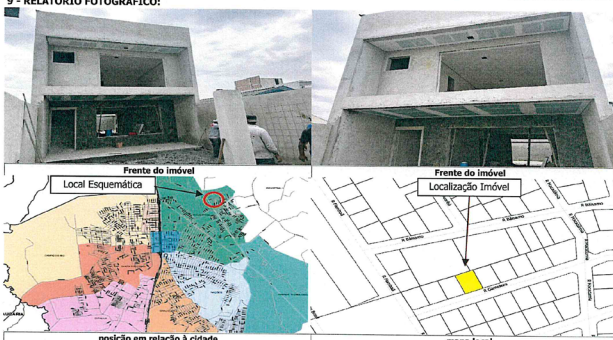
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		151.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 74587/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 206 de 31 de outubro de 2025

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		152.2025
PROCESSO Nº: 74.456/2025		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: J.C. INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		
Endereço do Imóvel: Rua Paulo Frontin nº577 - Condomínio Residencial Paulo Frontin 577 Lote 05 Quadra 07- Unidade 01 Bairro: Estados Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Avenida Paraná e Rua Minas Gerais Lote: 05 Quadra: 07 Planta: Industrial e Residencial Paraná		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total fração (m²): 129,09 Frente Rua Paulo Frontin (m): 6,00 Frente (m): **** LD divisa Unidade 02 (m): 20,00 LE divisa Lote 06 (m): 20,00 Fundos divisa Lote 07 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 317,64 Valor Médio (R\$/m²): 373,69 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 429,74		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 1.345,28 Um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos.		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 66.723 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 001/2025 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
+ Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
+ Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
+ Matrícula datada de 09/12/2024, conforme protocolo 72248/2024;		
+ Inscrição Imobiliária 031.020.0096.001 - Unidade 01.		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		153.2025
PROCESSO Nº: 74.457/2025		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: J.C. INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		
Endereço do Imóvel: Rua Paulo Frontin nº583 - Condomínio Residencial Paulo Frontin 577 Lote 05 Quadra 07- Unidade 02 Bairro: Estados Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Avenida Paraná e Rua Minas Gerais Lote: 05 Quadra: 07 Planta: Industrial e Residencial Paraná		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total fração (m²): 129,09 Frente Rua Paulo Frontin (m): 6,00 Frente (m): **** LD divisa Unidade 03 (m): 20,00 LE divisa Unidade 01 (m): 20,00 Fundos divisa Lote 07 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 317,64 Valor Médio (R\$/m²): 373,69 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 429,74		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 1.345,28 Um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos.		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 66.724 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 003/2025 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
+ Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
+ Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
+ Matrícula datada de 09/12/2024, conforme protocolo 72247/2024;		
+ Inscrição Imobiliária 031.020.0096.002 - Unidade 02.		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		152.2025
PROCESSO Nº: 74.456/2025		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		153.2025
PROCESSO Nº: 74.457/2025		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 206 de 31 de outubro de 2025

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		154.2025
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 74.458/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proponente: J.C. INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		
Endereço do Imóvel: Rua Paulo Frontin nº589 - Condomínio Residencial Paulo Frontin 577 Lote 05 Quadra 07- Unidade 03 Bairro: Estados Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Avenida Paraná e Rua Minas Gerais Lote: 05 Quadra: 07 Planta: Industrial e Residencial Paraná		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial, <input type="checkbox"/> Comercial, <input type="checkbox"/> Industrial, <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água, <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo, <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo, <input type="checkbox"/> Comércio, <input type="checkbox"/> Rede Bancária
3 - TERRENO:		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Plana
Área total (m²): 138,09	Fronte: Rua Paulo Frontin (m): 6,00	LD divisa Lote 04 (m): 20,00
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 317,64	Valor Médio (R\$/m²): 379,69	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 429,74
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 1.345,28 Um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos.		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo, <input checked="" type="checkbox"/> Normal, <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida, <input checked="" type="checkbox"/> Média, <input type="checkbox"/> Demorada	Nível de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto, <input checked="" type="checkbox"/> Médio, <input type="checkbox"/> Baixo
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 66.725	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
7 - OBSERVAÇÕES:		
+ Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
+ Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
+ Matrícula datada de 09/12/2024, conforme protocolo 72249/2024;		
+ Inscrição Imobiliária 031.020.0096.003 - Unidade 03.		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		155.2025
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 70909/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proponente: NAYARA MARIA PIEKAZEWICZ LORENTI		
Endereço do Imóvel: Rua Silvano José Baldan nº857 - Condomínio Residencial Royal Garden - Unidade 05. Bairro: Pioneiros Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Flamboió e a Rua Macadâmia Lote: L11A Quadra: 39 Planta: Jardim Imaculada Conceição		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial, <input type="checkbox"/> Comercial, <input type="checkbox"/> Industrial, <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água, <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo, <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo, <input type="checkbox"/> Comércio, <input type="checkbox"/> Rede Bancária
3 - TERRENO:		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Plana
Área total (m²): 136,424	Fronte: R. Silvano José Baldan (m): 6,81	LD div. Unidade 06(m): 20,50
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/ m²)		
Valor Mínimo (R\$/m²): 768,24	Valor Médio (R\$/m²): 903,81	Valor Máximo (R\$/m²): 1.039,38
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (8%):		
Valor Total R\$: 9.864,11 Nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos.		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 08 (oito) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo, <input checked="" type="checkbox"/> Normal, <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida, <input checked="" type="checkbox"/> Média, <input type="checkbox"/> Demorada	Nível de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto, <input checked="" type="checkbox"/> Médio, <input type="checkbox"/> Baixo
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 62.787	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
7 - OBSERVAÇÕES:		
+ Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
+ Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 8% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
+ Matrícula datada de 18/12/2024, conforme protocolo 49946/2023;		
+ Área de uso comum 16.324m²;		
+ Inscrição Imobiliária 050.071.0032.005 - Unidade 05.		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		154.2025
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 74.458/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
" Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		155.2025
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 70909/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
" Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 206 de 31 de outubro de 2025

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		156.2025
PROCESSO Nº: 71167/2025		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: JOSIAS BETIM VELOSO E EDGENE MOREIRA ANTUNES VELOSO		
Endereço do Imóvel: Travessa Mangarata nº 201 - Condomínio Residencial Lote 11 Quadra 16 36, Brasil - Unidade 02. Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Faveiro e Rua das Gardêneas. Lote: 11 Quadra: 16 Planta: Jardim Brasil		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 150,00 Frente Tv. Mangarata (m): 6,00 Frente (m): ***** L.D. divide Unidade 02 (m): 25,00 L.E. divide Unidade 01 (m): 25,00 Frente de Lote 46 (m): 16,25		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 435,83 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 512,74 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 589,65		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$ 2.307,33 Dois mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos.		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 44.652 Título: Registro de Imóveis Cmara: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 826/2024 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 09/07/2024, conforme protocolo 42982/2024		
• Inscrição Imobiliária 065.014.0104.002 - Unidade 02.		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		157.2025
PROCESSO Nº: 73799/2025		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: MATEUS PUDELCO		
Endereço do Imóvel: Rua Juazeiro, nº 150 esquina com Rua Sucupira, nº 37. Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre e a Rua Sucupira e Rua Ipê. Lote: 45 Quadra: 06 Planta: Jardim das Hortêneas II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca		
Área Total (m²): 455,00 Frente R. Juazeiro (m): 16,25 Frente (m): ***** L.D. divide Rua Sucupira (m): 28,00 L.E. divide Lote 46 (m): 28,00 Frente de Lote 46 (m): 16,25		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 524,47 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 617,02 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 709,57		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$ 8.422,32 Oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos.		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 48.745 Título: Registro de Imóveis Cmara: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 684/2016 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 04/08/2016, conforme protocolo 15987/2016;		
• Inscrição Imobiliária 060.011.0016.001;		
• Referente a unidade 01 (sobrado), unidade 02 (sobrado) e a unidade 03.		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		156.2025
PROCESSO Nº: 71167/2025		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155


Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		157.2025
PROCESSO Nº: 73799/2025		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 206 de 31 de outubro de 2025

Página 13



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		158.2025
Solicitante Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 63353/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: JOÃO LUIZ COSTA E DALVA MARIA BONATO COSTA Endereço do Imóvel: Rua Camêlo, nº556 - Condomínio Residencial Lote 06 Quadra 01 Jardim Brasil - Unidade 02. Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Lote: 06 Quadra: 01 Planta: Jardim Brasil Entre a Rua Flambóia e Rua Macadâmia.		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Gaiolas A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formalo: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área Total (m²): 150,00 Frente Rua Garibaldi (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide Unidade 03(m): 25,00 LE divide Unidade 01 (m): 25,00 Frente de Rua C (m): 6,00 Frente de Rua D (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 435,83 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 512,74 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 589,65		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$ 2.307,33 Dois mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos.		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 44.352 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 204/2025 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. • Matrícula datada de 17/01/2025, conforme protocolo 5967/2025; • Inscrição Imobiliária 065.001.0104.002 - Unidade 02.		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
JESSICA MEDEIROS
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		159.2025
Solicitante Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 51890/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: ELIEL ROSA DA SILVA Endereço do Imóvel: Rua África do Sul nº485 - Condomínio Residencial África do Sul 497 - Unidade B. Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Lote: 03 Quadra: 16 Planta: Green Portugal II Entre a Avenida Londres e Rua Berlim.		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Gaiolas A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formalo: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área Total (m²): 120,00 Frente Rua África do Sul (m): 6,00 Frente (m): ***** LD de Unidade C (m): 20,00 LE divide Unidade A (m): 20,00 Frente de Rua B (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos.		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.874 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 293/2023 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. • Matrícula datada de 20/03/2023, conforme protocolo 17380/2023 • Inscrição Imobiliária 014.041.0444.002 - Unidade B.		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
JESSICA MEDEIROS
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		158.2025
Solicitante Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 63353/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
JESSICA MEDEIROS
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		159.2025
Solicitante Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 51890/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
JESSICA MEDEIROS
Mat. 363.326

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº206 de 31 de outubro de 2025

Página 14



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	160.2025
Solicitante		PROCESSO Nº	76853/2025
Secretaria Municipal de Urbanismo			

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário	RAFAEL APARECIDO DE SOUZA		
Endereço do Imóvel Rua Corticeira, nº169 - Condomínio Residencial L13Q08 GF -Unidade 01.	Bairro	Eucaliptos	Cidade	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre a Travessa Alfazema e Rua Mulungú.	Lote	08	Quadra	13
	Planta	Green field		

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Pavimentação	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P.	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Comércio
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
			<input checked="" type="checkbox"/> Escola
			<input type="checkbox"/> Saúde
			<input type="checkbox"/> Segurança
			<input type="checkbox"/> Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Regular	Pavimentação	Asfáltica	Topografia	Em nível	Situação	Meio de Quadra	Superfície	Seca
Área Total (m²)	108,00	Fronte Rua Corticeira(m)	6,00	Fronte (m)	***	LD div Unidade 02 (m)	18,00	LE div Lote 14 (m)	18,00
		Fundos div Lote 10(m)							6,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	539,24	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	634,40 R\$ 68.515,20	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)	729,56
--------------------------------	--------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 02 UNIDADES (R\$) - 2%

Valor Total R\$	1.370,30	Um mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos.
------------------------	-----------------	---

Número de unidades habitacionais	02 (duas) unidades	Metodologia	Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado	<input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	Absorção pelo mercado	<input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada
		Número de ofertas	<input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo
		Nível de demanda	<input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	80.794	Ofício	Registro de Imóveis	Comarca	Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos	Alvará 445/2025 e planta aprovada
-----------	--------	--------	---------------------	---------	-------------------------	-------------------	-----------------------------------

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de **2%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
- Matrícula datada de 15/04/2025, conforme protocolo 7362/2025;
- Inscrição Imobiliária 064.061.0166.001 - Unidade 01.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jéssica Medeiros
Jéssica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº7.765/2025

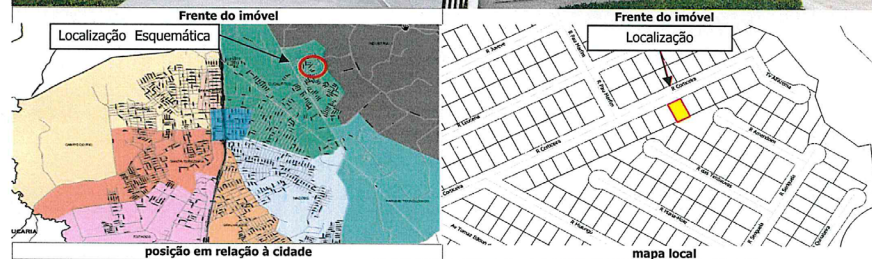
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	160.2025
Solicitante		PROCESSO Nº	76853/2025
Secretaria Municipal de Urbanismo			

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.

Adelson L. Klem
Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Sandra D.S. de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jéssica Medeiros
Jéssica Medeiros
Mat. 363.326

02/02